

**AD 81/1/26
REV 1**

LIMITE

CONF-MD 19

DOCUMENTO DE ADESÃO

Assunto: **POSIÇÃO COMUM DA UNIÃO EUROPEIA**
 – Grupo de capítulos 3: Competitividade e crescimento inclusivo

NEGOCIAÇÕES DE ADESÃO

República da Moldávia

POSIÇÃO COMUM DA UE

(na sequência da posição de negociação da Moldávia AD 31/26 CONF-MD 6)

Grupo de capítulos de negociação: 3

Competitividade e crescimento inclusivo

Incluindo os capítulos 10 – Transformação Digital e Meios de Comunicação, 16 – Fiscalidade, 17 – Política Económica e Monetária, 19 – Política Social e Emprego, 20 – Política Empresarial e Industrial, 25 – Ciência e Investigação, 26 – Educação e Cultura, 29 – União Aduaneira

A presente posição da União Europeia baseia-se na sua posição geral definida para a Conferência de Adesão com a Moldávia (AD 11/24 CONF-MD 2) e é formulada sob reserva dos princípios de negociação nela aprovados, em especial:

- a opinião expressa pela Moldávia ou pela UE sobre um capítulo específico das negociações não prejudicará de forma alguma a posição que possa ser adotada em relação a outros capítulos,
- os acordos, mesmo parciais, que tenham sido alcançados no decorrer das negociações em relação a capítulos específicos só poderão ser considerados definitivos uma vez estabelecido um acordo global relativamente a todos os capítulos,

bem como dos requisitos estabelecidos nos pontos 5, 12, 42, 49, 50, 51 e 52 do Quadro de Negociação.

A UE incentiva a Moldávia a levar por diante o processo de alinhamento pelo acervo da UE e a sua efetiva implementação e execução e, de um modo geral, a começar desde já a desenvolver, antes da adesão, políticas e instrumentos tão próximos quanto possível dos da UE.

A UE observa que, na sua posição AD 31/26 CONF-MD 6, a Moldávia aceita o acervo da UE respeitante ao grupo de capítulos 3 em vigor em 7 de outubro de 2026 e declara que estará apta a implementá-lo até à data da sua adesão à União Europeia, com exceção dos domínios nos capítulos 10 e 16 em relação aos quais solicitou períodos de transição, conforme estabelecido infra.

Respondendo globalmente aos pedidos formulados pela Moldávia no sentido de beneficiar de períodos transitórios e de derrogações, a UE recorda a sua posição geral de negociação, segundo a qual as medidas transitórias devem ser excepcionais, limitadas no tempo e no âmbito e acompanhadas de um plano que defina claramente as diversas fases da aplicação do acervo da UE. Essas medidas não podem implicar alterações às regras ou políticas da UE, perturbar o seu correto funcionamento ou dar origem a uma distorção significativa da concorrência no mercado interno.

1. Capítulo 10 – Transformação Digital e Meios de Comunicação

A UE congratula-se com o **quadro institucional** bem estruturado da Moldávia e com o elevado nível de **alinhamento jurídico**. A UE regista os progressos realizados pela Moldávia no domínio da transformação digital, em especial no que diz respeito à digitalização dos serviços públicos. A UE convida a Moldávia a garantir um mecanismo de acompanhamento sólido para verificar os progressos alcançados no âmbito da sua estratégia nacional de transformação digital, com base nos indicadores do índice de digitalidade da economia e da sociedade (IDES) da UE. A UE regista com agrado o alinhamento parcial da nova legislação da Moldávia em matéria de cibersegurança pela Diretiva SRI 2¹.

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE no domínio das **comunicações eletrónicas e tecnologias da informação**. A UE congratula-se com os esforços envidados pela Moldávia para se alinhar pelo Código Europeu das Comunicações Eletrónicas² por meio do seu projeto de lei sobre as comunicações eletrónicas, ao mesmo tempo que incentiva a Moldávia a realizar mais progressos também na transposição do Regulamento da Internet Aberta³ e do Regulamento Infraestruturas Gigabit⁴. A UE congratula-se com o alinhamento da Moldávia pelo acervo da UE em matéria de itinerância, que permitiu a sua adesão ao espaço de «itinerância como em casa» em 1 de janeiro de 2026. A UE sublinha que a Moldávia deverá assegurar o pleno alinhamento pelo acervo da UE no domínio do bloqueio geográfico⁵ e de outras formas de discriminação baseadas na nacionalidade, no local de residência ou no local de estabelecimento dos clientes no mercado interno. Além disso, a UE incentiva a Moldávia a aplicar as medidas do conjunto de instrumentos da UE para a cibersegurança das redes 5G (através de todos os estatutos necessários) e a alinhar-se pela Decisão UHF⁶.

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE no domínio dos **serviços digitais**. A UE incentiva a Moldávia a prosseguir os esforços para se alinhar plenamente pelo acervo da UE neste domínio.

¹ Diretiva (UE) 2022/2555.

² Diretiva (UE) 2018/1972.

³ Regulamento (UE) 2015/2120.

⁴ Regulamento (UE) 2024/1309.

⁵ Regulamento (UE) 2018/302.

⁶ Decisão (UE) 2017/899.

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE no domínio dos **dados**. A UE convida a Moldávia a intensificar os seus esforços de alinhamento pelo acervo da UE neste domínio, em especial pelo Regulamento dos Dados e pelo Regulamento Governação de Dados.

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE em matéria de **confiança digital e cibersegurança**. A UE incentiva a Moldávia a avançar no sentido do pleno alinhamento pelo Regulamento Identidade Digital Europeia e a alinhar-se pelo conjunto de instrumentos da UE para a cibersegurança das redes 5G.

A UE regista o nível de alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE no domínio dos **serviços de comunicação social audiovisual**. A UE regista que os planos da Moldávia estão em consonância com os quadros estratégicos da UE. A UE incentiva a Moldávia a prosseguir os seus esforços de reforma legislativa e institucional nos domínios da proteção dos jornalistas, da independência da entidade reguladora dos meios de comunicação social, da transparência da propriedade e da regulamentação da publicidade estatal. Além disso, a UE incentiva a Moldávia a reforçar a capacidade administrativa das suas entidades reguladoras, de modo a aplicar e fazer cumprir eficazmente o Código do Setor Audiovisual. A UE convida a Moldávia a utilizar plenamente o Programa Europa Digital.

A UE regista que a Moldávia não está alinhada pelo acervo da UE no domínio dos **semicondutores**. A UE incentiva a Moldávia a tomar as medidas necessárias para o alinhamento.

A UE regista que a Moldávia não está alinhada pelo acervo da UE no domínio da **inteligência artificial**. A UE incentiva a Moldávia a tomar as medidas necessárias para o alinhamento. A UE congratula-se com o facto de a Moldávia ter em vigor um quadro jurídico e estratégico para **combater a corrupção no domínio da transformação digital**. A UE convida a Moldávia a reforçar a capacidade e a melhorar a execução. Deve igualmente alinhar os procedimentos de nomeação para as instituições reguladoras com as normas da UE.

A UE toma nota dos pedidos da Moldávia no sentido de beneficiar de períodos transitórios para alinhar o acervo relativo a este capítulo. Em particular:

- a. A Moldávia solicita um período transitório de 6 anos a contar da data de adesão, ou até 31 de dezembro de 2035, para a plena aplicação do Regulamento de Ciber-Resiliência.

A UE regista as informações apresentadas pela Moldávia para fundamentar o pedido. A UE propõe que este pedido seja retomado numa fase posterior das negociações de adesão. Entretanto, a UE continua disponível para apoiar a Moldávia nos seus esforços para assegurar o cumprimento do Regulamento de Ciber-Resiliência.

- b. A UE regista que, na sequência do alinhamento pelo acervo pertinente para a implementação do conjunto de instrumentos da UE para a cibersegurança das redes 5G até dezembro de 2027, a Moldávia solicita um período transitório para a retirada progressiva, das redes existentes, dos equipamentos provenientes de fornecedores de alto risco, com base num estudo realizado durante o período de 2025-2026.

A UE propõe que o pedido seja retomado após a apresentação dos resultados do estudo.

- c. A UE regista igualmente que a Moldávia pode solicitar períodos transitórios adicionais para o Regulamento da Inteligência Artificial, o Regulamento dos Dados, o Regulamento Governação de Dados e o Regulamento dos Circuitos Integrados.

A UE propõe que estes pedidos sejam retomados numa fase posterior das negociações de adesão. Entretanto, a UE convida a Moldávia a avançar no alinhamento da sua legislação.

2. Capítulo 16 – Fiscalidade

A UE regista que o quadro jurídico da Moldávia está parcialmente alinhado pelo acervo da UE no domínio do imposto sobre o valor acrescentado (IVA). A UE convida a Moldávia a alinhar a sua legislação nacional em matéria de IVA pelo acervo da UE, nomeadamente por meio da revisão das isenções de IVA, da definição de sujeito passivo, das regras relativas ao lugar das prestações de serviços, do âmbito de aplicação das isenções e das operações à taxa zero, das deduções, dos regimes especiais obrigatórios, da aplicação de taxas reduzidas de IVA e da criação de um sistema eficaz de reembolso do IVA, bem como do reforço do sistema de administração do IVA. A Moldávia deve apresentar (até ao final de 2026) um plano de ação para o alinhamento pelo acervo com base numa avaliação custo-benefício sistémica dos incentivos fiscais que servem objetivos estratégicos de investimento e dos que comprometem a cobrança de receitas e/ou distorcem a concorrência.

A UE sublinha que a Moldávia deve alinhar a sua legislação pelo acervo da UE em matéria de tributação dos veículos automóveis, de reunião de capitais e de impostos especiais sobre o consumo de produtos energéticos; tabaco e álcool. Tal inclui a adoção e a aplicação de um calendário para um alinhamento gradual com as taxas dos impostos especiais de consumo da UE sobre o álcool, o tabaco e os produtos energéticos.

A UE regista o pedido da Moldávia para estabelecer períodos transitórios com vista ao cumprimento do acervo em matéria de IVA e recorda que qualquer desvio do sistema de IVA da UE, no que respeita às entregas de bens ou às prestações de serviços tributáveis, bem como às taxas de imposto, poderá afetar os recursos próprios da União, caso em que a determinação da matéria coletável terá de ser ajustada em conformidade com o acervo pertinente.

Em especial, a Moldávia solicita os seguintes períodos transitórios do acervo em matéria de IVA:

- a. Um período transitório de **quatro anos** a contar da data de adesão no que diz respeito à aplicação das isenções de IVA, sem direito a dedução na venda e locação de terrenos e imóveis destinados à habitação. A Moldávia considera que este pedido é necessário para evitar distorções do mercado e evitar um aumento súbito dos preços do setor imobiliário, que poderia afetar negativamente a acessibilidade dos preços da habitação e a estabilidade do mercado. A Moldávia argumenta que a disposição transitória proposta proporcionaria o tempo necessário para aplicar mecanismos de atenuação face a potenciais aumentos de preços e para compensar o impacto no nível real do poder de compra.

A UE convida a Moldávia a explorar a possibilidade de taxas reduzidas como alternativa a uma isenção. A UE considera que os objetivos que justificam o pedido podem ser alcançados através do desenvolvimento de medidas conformes com o acervo da UE em matéria de IVA. A UE recorda que a Diretiva IVA já prevê determinadas isenções relacionadas com os edifícios e o terreno da sua implantação, bem como com os terrenos não edificadas. A qualificação do terreno ou do edifício determina o tratamento aplicável em sede de IVA. A UE toma nota do objetivo de proteger a habitação social e outras categorias. Todavia, a UE considera que não é necessária qualquer derrogação para alcançar este objetivo, tendo em conta o artigo 98.º, n.º 2, alínea a), e o Anexo III, ponto 10) da Diretiva 2006/112/CE, que estabelecem taxas reduzidas para o setor imobiliário no âmbito da política social. Por conseguinte, a UE considera que não são necessárias disposições transitórias adicionais, uma vez que a Diretiva IVA proporciona a flexibilidade necessária.

- b. Um período transitório de **dez anos** a contar da data da adesão no que diz respeito ao IVA aplicável aos **serviços de utilidade pública e ao fornecimento de eletricidade para fins habitacionais**. A fim de facilitar uma transição harmoniosa e dar tempo suficiente ao Governo para implementar um apoio específico aos agregados familiares vulneráveis, é solicitado um período transitório para as isenções de IVA até 2037. A Moldávia considera que este pedido é necessário para permitir que o poder de compra da população se ajuste de forma gradual. Além disso, a fim de atenuar ainda mais o impacto económico e social do aumento dos custos dos serviços de utilidade pública, a Moldávia procederá à introdução gradual de uma taxa reduzida de IVA de 5 % aplicável aos serviços de utilidade pública ao longo de um período de três anos, de 2037 a 2039. No âmbito deste plano, todos os anos, um novo tipo de serviço de utilidade pública será sujeito à taxa reduzida de IVA.

A UE considera que os objetivos que justificam o pedido podem ser alcançados através do desenvolvimento de medidas conformes com o acervo da UE em matéria de IVA. A UE considera que não é necessário apresentar um pedido de isenção do IVA até 2037, tendo em conta o artigo 98.º, n.º 2, alínea a), e o Anexo III, pontos 2), 18) e 22) da Diretiva 2006/112/CE, que preveem taxas reduzidas para os serviços de utilidade pública e para o fornecimento de eletricidade e água. Por conseguinte, a UE convida a Moldávia a explorar a possibilidade de aplicar taxas reduzidas em alternativa a uma isenção (que poderia conduzir a distorções da concorrência) e a implementar um calendário que permita assegurar, no mais curto prazo possível, um alinhamento gradual com os mínimos da UE. Além disso, a UE recorda que, ao abrigo da Diretiva Tributação da Energia, a Comissão pode autorizar qualquer Estado-Membro a introduzir outras isenções ou reduções por motivos relacionados com políticas específicas. Tendo em conta estas considerações, a UE convida a Moldávia a rever o calendário proposto para o alinhamento pelo acervo.

- b. Um período transitório de **cinco anos** a contar da data da adesão no que respeita às isenções de IVA aplicáveis aos **fatores de produção e equipamentos agrícolas**. Durante este período, a Moldávia manterá as isenções existentes, a fim de ajudar o setor agrícola a adaptar-se às condições fiscais e de mercado do mercado interno da UE. A Moldávia explica que esta medida é essencial para assegurar a modernização do setor agrícola, a redução dos custos de produção para os produtores primários e o reforço da competitividade nas zonas rurais. O período transitório permitirá um alinhamento gradual com a Diretiva IVA 2006/112/CE, salvaguardando simultaneamente a sustentabilidade socioeconómica da economia agrícola da Moldávia.

A UE considera que os objetivos que justificam o pedido podem ser alcançados através do desenvolvimento de medidas conformes com o acervo da UE em matéria de IVA. A UE convida a Moldávia a reconsiderar o seu pedido e a ponderar medidas estratégicas alternativas para apoiar o setor agrícola, nomeadamente as suas percentagens de compensação forfetária no âmbito do regime comum forfetário dos produtores agrícolas, que seriam alinhadas pela Diretiva IVA.

Em geral, tendo em conta as razões expostas acima, a UE convida a Moldávia a reconsiderar os seus pedidos de períodos transitórios a) a c) relativos ao acervo em matéria de IVA.

A Moldávia solicita igualmente o seguinte período de transição em relação ao acervo em matéria de **impostos especiais de consumo**:

- c. Um período transitório de **cinco anos** a contar da data da adesão no que diz respeito ao aumento gradual da taxa do imposto especial sobre o consumo de gasóleo, a fim de atingir o nível mínimo de tributação da UE aplicável aos carburantes de 330 euros por 1 000 litros, tal como estabelecido na Diretiva 2003/96/CE relativa à tributação da energia.

A UE toma nota do pedido. A UE considera que o calendário proposto pela Moldávia para o alinhamento pelo acervo deverá ser revisto à luz dos eventuais efeitos transfronteiriços dessas taxas mais baixas antes de a UE poder tomar uma posição sobre este pedido. A UE convida a Moldávia a implementar um calendário que permita assegurar, em tempo útil, o alinhamento gradual com os mínimos da UE e propõe voltar ao pedido após a revisão desse calendário.

A Moldávia solicita igualmente beneficiar dos seguintes períodos de transição relativamente ao acervo em matéria de **fiscalidade direta**, ou seja, à Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho no que respeita aos regimes fiscais especiais aplicáveis às suas zonas económicas francas (ZEF) e aos seus parques informáticos:

- a. Um período transitório de **cinco anos** a contar da data da adesão no que diz respeito à eliminação gradual do regime fiscal das ZEF. Este período transitório afetaria um total de 52 operadores económicos, permitindo-lhes concluir as suas operações existentes conforme previsto e legalmente acordado com o Governo.

- b. Um período transitório de **seis anos** a contar da data da adesão no que diz respeito à eliminação gradual do regime fiscal dos parques informáticos. A Moldávia explica que este regime fiscal foi concebido como uma medida pontual, aplicável durante um período limitado, de 2016 até ao final de 2035. Considera que o período de transição é necessário para alcançar os 10 objetivos económicos pretendidos com a aplicação deste regime fiscal preferencial.

A UE toma nota do pedido. A UE solicita à Moldávia que forneça informações adicionais sobre os regimes fiscais aplicáveis à ZEF e ao parque informático, a fim de permitir uma futura consulta do Grupo do Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas) para avaliar os regimes fiscais pertinentes e esclarecer que as disposições não constituem regimes fiscais preferenciais prejudiciais nem características fiscais de aplicação geral abrangidas pelo Código de Conduta. Além disso, a UE solicita mais informações sobre o número de entidades-mãe finais na aceção do artigo 3.º da Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, a fim de determinar se a Moldávia pode optar por uma aplicação diferida da regra de inclusão de rendimentos (IIR) e da regra dos lucros insuficientemente tributados (UTPR). A UE sublinha que, enquanto país candidato, a Moldávia tem a obrigação de alinhar pelo acervo da UE os regimes relativos às ZEF e aos parques informáticos.

A UE recorda que a legislação em matéria de fiscalidade direta ainda não foi plenamente alinhada pelo acervo da UE, nomeadamente a Diretiva Fusões e Aquisições⁷, a Diretiva Sociedades-mãe e Filiais⁸, a Diretiva Juros e Royalties⁹, a Diretiva Antielisão Fiscal (DAF)¹⁰, a Diretiva Pilar Dois¹¹, a Diretiva relativa aos mecanismos de resolução de litígios em matéria fiscal¹². A UE sublinha que todos os sujeitos passivos que exercem os seus direitos de livre circulação ao abrigo do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia devem ser tratados em pé de igualdade e que qualquer legislação fiscal nacional que discrimine os contribuintes não residentes em relação aos contribuintes residentes deve ser abolida aquando da adesão.

⁷ Diretiva 2009/133/CE do Conselho.

⁸ Diretiva 2011/96/UE do Conselho.

⁹ Diretiva 2003/49/CE do Conselho.

¹⁰ Diretiva 2016/1164/UE do Conselho.

¹¹ Diretiva 2022/2523/UE do Conselho.

¹² Diretiva 2017/1852/UE do Conselho.

A UE regista que o sistema fiscal da Moldávia apresenta um baixo nível de alinhamento no domínio da cooperação administrativa e fiscalidade, e está moderadamente preparada no domínio da digitalização. A UE sublinha a necessidade de a Moldávia assegurar uma capacidade administrativa adequada e a integridade da administração fiscal. A UE recorda a necessidade de a Moldávia redobrar os esforços para alcançar a interconexão e a interoperabilidade com os sistemas informáticos fiscais da UE.

A UE congratula-se com o facto de a Moldávia dispor de estruturas e instrumentos para prevenir a corrupção no sistema fiscal. A UE salienta a importância de a Moldávia continuar a prevenir e a intentar processos contra os casos de corrupção relacionados com a fiscalidade. A UE incentiva ainda a Moldávia a reforçar os sistemas de monitorização dos casos de corrupção relacionados com a fiscalidade e a aumentar a capacidade das instituições responsáveis pela aplicação da lei para investigar e intentar processos contra estes casos.

Capítulo 17 – Política Económica e Monetária

A UE congratula-se com o facto de, no que diz respeito à política monetária, a Moldávia ter um elevado nível de alinhamento pelo acervo da UE relativo à proibição de acesso privilegiado do setor público às instituições financeiras. A UE regista que a legislação da Moldávia está parcialmente alinhada pelo acervo da UE relativo à independência do banco central e à proibição de financiamento monetário ao setor público. A UE convida a Moldávia a tomar as medidas necessárias para assegurar o pleno cumprimento da independência funcional, institucional, pessoal e financeira do banco central. A UE sublinha a necessidade de a Moldávia intensificar os esforços para assegurar que os objetivos do Banco Nacional da Moldávia (BNM) estejam alinhados pelo acervo da UE e para garantir a total independência pessoal do governador do BNM e dos seus órgãos de decisão, e de a Moldávia tomar igualmente medidas para excluir a interferência governamental ou parlamentar nos órgãos e membros do BNM. A UE recorda que a Moldávia tem de assegurar que o BNM respeite plenamente a proibição de financiamento monetário e a proibição de acesso privilegiado.

Tal como previsto no quadro de negociação, a Moldávia não integrará imediatamente a área do euro nem o *Eurosistema* após a adesão.

A UE congratula-se com o facto de, no que diz respeito à política económica, a Moldávia ter realizado progressos para reforçar a sua governação orçamental. A UE regista o alinhamento parcial da legislação nacional da Moldávia pelo acervo da UE em matéria de previsões **macroeconómicas**, contabilidade e estatísticas, regras orçamentais numéricas, quadros orçamentais de médio prazo, instituições orçamentais independentes, transparência das finanças públicas e procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos. A UE salienta que são necessários mais esforços para melhorar o sistema de contabilidade pública e as estatísticas das finanças públicas da Moldávia, para criar uma instituição orçamental independente e para reforçar o seu processo de previsão macroeconómica e orçamental por meio de um quadro de previsão integrado, bem como para reforçar o seu quadro orçamental de médio prazo. A UE salienta que serão necessários mais esforços para garantir a atualidade e a qualidade de todos os dados pertinentes no âmbito do procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos. A UE sublinha a necessidade de a Moldávia alinhar a sua legislação e práticas orçamentais pelos requisitos estabelecidos no acervo da UE em matéria de quadros orçamentais nacionais.

A UE congratula-se com o facto de a Moldávia dispor de um quadro legislativo e institucional em matéria de **luta contra a corrupção** na política económica e monetária. A UE convida a Moldávia a fazer progressos na sua aplicação e na prevenção da corrupção e promoção da integridade dos funcionários públicos.

Capítulo 19 – Política Social e Emprego

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo **Pilar Europeu dos Direitos Sociais**. A UE regista que a Moldávia está empenhada nas políticas e princípios da UE que orientam as suas políticas sociais e de emprego. A UE convida a Moldávia a trabalhar no sentido de um maior alinhamento com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, nomeadamente através da adoção de novas estratégias e ferramentas de recolha de dados e assegurando que todos os instrumentos disponíveis são utilizados para promover a aplicação e a consecução dos objetivos do Pilar.

A UE regista que a Moldávia está parcialmente alinhada pelo acervo da UE em matéria de **direito do trabalho**¹³ e incentiva a Moldávia a prosseguir o alinhamento pelo mesmo. É necessário um maior alinhamento nos domínios da informação, consulta e participação dos trabalhadores, das condições de trabalho, do tempo de trabalho e da legislação laboral no setor dos transportes, devendo ser concluído o alinhamento pelo acervo da UE em matéria de transferência de empresas. A Moldávia terá de se alinhar pelo acervo da UE em matéria de destacamento de trabalhadores. A UE sublinha a necessidade de a Moldávia reforçar as capacidades administrativas de execução e inspeção, alinhando-se pelas normas laborais internacionais.

A UE regista que a Moldávia tenciona realizar uma avaliação de impacto para determinar a data de início da aplicação da Diretiva 2008/94/CE relativa à proteção dos trabalhadores assalariados em caso de insolvência do empregador.

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE em matéria de **saúde e segurança no trabalho**. A UE regista igualmente que é necessário um maior alinhamento pelo acervo da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho, nomeadamente pela diretiva-quadro, a Diretiva Equipamentos de Proteção Individual, a Diretiva relativa aos estaleiros temporários ou móveis, a Diretiva relativa às indústrias extrativas a céu aberto ou subterrâneas, a Diretiva relativa às indústrias extrativas por perfuração, bem como as diretivas que abrangem riscos específicos, nomeadamente agentes químicos, biológicos e físicos, tais como a diretiva relativa à exposição a vibrações, a Diretiva relativa à prevenção de ferimentos provocados por objetos cortantes nos setores hospitalar e da saúde, a diretiva relativa à radiação ótica artificial, a Diretiva relativa aos agentes químicos, a Diretiva relativa ao amianto no trabalho e a Diretiva relativa aos agentes cancerígenos e mutagénicos ou às substâncias tóxicas para a reprodução. É necessário completar o alinhamento com a diretiva relativa à movimentação manual de cargas, a diretiva relativa aos locais de trabalho, a diretiva relativa à atmosfera explosiva, a diretiva relativa à exposição ao ruído, a diretiva relativa aos campos eletromagnéticos, a quarta lista de diretivas relativas aos valores-limite indicativos de exposição profissional e a quinta lista de diretivas relativas aos valores-limite indicativos de exposição profissional. A UE recorda igualmente que a Moldávia tem de se alinhar pelas diretivas relativas ao trabalho a bordo dos navios de pesca e à assistência médica a bordo dos navios. A Moldávia deve assegurar a incorporação na legislação nacional também das atualizações introduzidas nas diretivas da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho. A UE regista que a Moldávia tem um nível parcial de preparação no que diz respeito aos aspetos institucionais da saúde e segurança no trabalho. A Moldávia precisa de reforçar as capacidades institucionais de execução e inspeção, alinhando-se pelas normas laborais internacionais.

¹³ Para a avaliação do acervo da UE em matéria de condições de trabalho, tempo de trabalho e destacamento de trabalhadores no domínio do transporte rodoviário, ver a posição da UE sobre o grupo de capítulos 4, capítulo 14 (Transportes)

A UE regista que a Moldávia dispõe de um quadro institucional e jurídico básico para o **diálogo social**. A UE sublinha a necessidade de a Moldávia reforçar o seu quadro institucional em consonância com as normas e práticas da UE em matéria de diálogo social, reforçar o diálogo social bipartido e tripartido e assegurar o reforço das capacidades dos parceiros sociais.

A UE regista que, no que diz respeito à **política de emprego**, a Moldávia está parcialmente alinhada pelo acervo da UE relativo ao quadro geral para as políticas de emprego, economia social e transição justa, bem como de regimes de apoio ao emprego e emprego dos jovens. A UE recorda a necessidade de continuar a reforçar as medidas ativas do mercado de trabalho e os regimes de apoio ao emprego, especialmente para os jovens, os desempregados de longa duração e os grupos vulneráveis, incluindo os trabalhadores com deficiência. A Moldávia deve também reforçar a sua capacidade institucional para aplicar estas medidas. Além disso, a Agência Nacional de Emprego deverá ser reforçada e estar em condições de responder a mudanças estruturais na procura de mão de obra.

No que diz respeito à transição justa, a UE recorda que a Moldávia tem de assegurar uma abordagem global da sociedade e de governação integrada aquando da execução da Estratégia Europa 2030 e, mais importante ainda, dos compromissos de atenuação e adaptação às alterações climáticas para 2050, bem como de redução das emissões, prestando especial atenção ao impacto distributivo da transição para a neutralidade climática nos grupos populacionais mais vulneráveis, sem deixar ninguém para trás.

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE em matéria de aspetos institucionais da **proteção social e inclusão social**. A UE regista igualmente que a Moldávia está parcialmente alinhada pela política da UE em matéria de cuidados continuados e de proteção e acolhimento de crianças. A UE convida a Moldávia a reforçar o sistema de proteção social e a melhorar o acesso ao mesmo, em especial melhorando a adequação, a cobertura e a orientação das prestações sociais, com destaque para as crianças, os agregados familiares com baixos rendimentos e as pessoas com deficiência, e aplicando estratégias globais de luta contra a pobreza e de inclusão social. A UE convida igualmente a Moldávia a realizar progressos no sentido da desinstitucionalização e a continuar a promover a vida independente das pessoas com deficiência, nomeadamente as pessoas idosas com deficiência e as crianças com deficiência, em linha com os princípios da UE em matéria de cuidados de proximidade e os direitos da criança, e a continuar a desenvolver os seus serviços de acolhimento de crianças. A UE convida a Moldávia a assegurar um acesso equitativo e a preços comportáveis a serviços de cuidados continuados de elevada qualidade para todas as pessoas necessitadas, a par do apoio aos cuidadores informais.

A UE regista que a Moldávia está parcialmente alinhada pelo acervo da UE em matéria de **não discriminação** e de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no domínio do emprego e da política social. A UE convida a Moldávia a continuar a alinhar a sua legislação pelo acervo da UE e a tomar medidas para dar resposta a estas questões, nomeadamente as disparidades salariais entre homens e mulheres e a representação limitada das mulheres em cargos de tomada de decisão. A UE convida a Moldávia a assegurar a aplicação das medidas pertinentes e a garantir a efetiva igualdade entre homens e mulheres no domínio do emprego e da política social.

A UE regista que a Moldávia alinhou parcialmente o seu quadro institucional e legislativo pelo acervo da UE relativo ao **Fundo Social Europeu (FSE)**. A UE convida a Moldávia a reforçar as capacidades dos organismos estatais, a fim de garantir a sua disponibilidade para gerir o FSE.

A UE regista que a Moldávia dispõe de medidas e programas de **luta contra a corrupção no domínio social e do emprego** e salienta que a execução e a eficácia dessas medidas deverão ser asseguradas, juntamente com o reforço da cooperação entre os serviços responsáveis pela aplicação da lei. É necessário um maior alinhamento pelo acervo da UE em matéria de proteção dos denunciante, a par de medidas destinadas a reforçar a integridade das inspeções do trabalho e a responsabilização nas inspeções do trabalho. A Comissão convida as autoridades moldavas a darem prioridade à aplicação de salvaguardas e mecanismos de supervisão contra a corrupção, nomeadamente através do reforço das capacidades em todas as instituições pertinentes.

Capítulo 20 – Política Empresarial e Industrial

A UE regista que a Moldávia está parcialmente alinhada pelos **aspectos horizontais da política industrial da UE**, em particular no que diz respeito à digitalização, à transição ecológica e à resiliência. A UE convida a Moldávia a prosseguir o alinhamento por estes aspetos horizontais, nomeadamente nos domínios da descarbonização e da segurança económica. A UE incentiva o país a prosseguir os seus esforços de promoção do empreendedorismo social e da responsabilidade social das empresas.

A UE sublinha a ampla abordagem industrial estratégica da Moldávia, que visa o investimento e o desenvolvimento regional setorial específico. A UE convida a Moldávia a reforçar a internacionalização das PME e dos polos empresariais através de uma maior participação nos programas da UE. A UE regista que, no domínio da **política empresarial e dos seus instrumentos**, a Moldávia está parcialmente alinhada com a política e os instrumentos da UE para as PME. O país demonstrou a existência de um quadro político e de uma estratégia coerentes para as PME. A UE sublinha que a Moldávia tem de rever a sua definição de PME. A UE convida a Moldávia a explorar as oportunidades no âmbito do Programa a favor do Mercado Único, nomeadamente iniciativas sobre a cooperação entre polos empresariais, a rede europeia de empresas e o Erasmus para Jovens Empreendedores. A UE convida ainda a Moldávia a assegurar o pleno alinhamento pelo acervo da UE em matéria de atrasos de pagamento, uma vez que a proposta de regulamento da UE se baseia na Diretiva Atrasos de Pagamento.

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE em matéria de iniciativas industriais específicas. A UE convida a Moldávia a continuar a reforçar a sustentabilidade, nomeadamente nos setores do turismo, dos têxteis e da construção, bem como a governação dos dados e a recolha de dados nas atividades turísticas. A UE convida igualmente a Moldávia a intensificar os seus esforços, especialmente nos setores em que é necessário um maior alinhamento pelo acervo da UE, nomeadamente a construção, a exploração mineira, as matérias-primas críticas, a defesa e a indústria siderúrgica.

A UE congratula-se com o facto de a Moldávia dispor de instituições e estratégias para combater a corrupção no domínio da indústria e das empresas. A UE convida a Moldávia a prosseguir os esforços de luta contra a corrupção, nomeadamente através da integração da integridade empresarial nas estratégias nacionais e nas plataformas regionais.

Capítulo 25 – Ciência e Investigação

A UE congratula-se com o facto de, no que diz respeito à **política de investigação e inovação**, a Moldávia estar plenamente associada ao emblemático Programa-Quadro de Investigação e Inovação Horizonte Europa e estar numa boa via para reforçar ainda mais a sua participação no Programa-Quadro. No entanto, a UE convida a Moldávia a aumentar a participação do setor privado no programa, especialmente das PME inovadoras.

A UE congratula-se com o facto de a Moldávia estar a progredir bem no sentido da sua integração no Espaço Europeu da Investigação e deverá continuar a participar ativamente nas instâncias e ações pertinentes do EEI. A UE convida a Moldávia a continuar a reforçar as suas capacidades para uma maior integração no Espaço Europeu da Investigação, incluindo a existência de um quadro institucional nacional abrangente com uma clara distribuição de responsabilidades, bem como de pessoal adequado. A UE convida ainda a Moldávia a aumentar gradualmente o nível de investimento na investigação e na inovação, incluindo o aumento do financiamento público.

A UE incentiva a Moldávia a prosseguir o seu trabalho de implementação da estratégia de especialização inteligente e da Estratégia Nacional de Desenvolvimento, a fim de reforçar o seu ecossistema de investigação e inovação.

A UE recorda que a Moldávia deve melhorar o desempenho no Painel Europeu da Inovação (PEI).

A UE congratula-se com o facto de a Moldávia dispor de um quadro jurídico e institucional para **combater a corrupção no domínio da investigação e da ciência**. A UE salienta que a Moldávia precisa de reforçar o quadro e a sua eficácia por meio da recolha e análise sistemáticas de estatísticas relacionadas com a corrupção, de melhores mecanismos de deteção e de sanção, e de continuar a acompanhar regularmente a situação para assegurar uma aplicação eficaz no domínio da investigação e inovação.

Capítulo 26 – Educação e Cultura

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE relacionado com a educação e a formação. A UE congratula-se com o interesse da Moldávia em associar-se ao programa Erasmus +. A UE sublinha a necessidade de a Moldávia manter um orçamento suficiente para a educação, que se coadune com as suas ambições e metas. A UE convida a Moldávia a envidar mais esforços no que diz respeito à recolha de dados, à utilização do sistema de informação de gestão da educação para a elaboração de políticas, assegurando a plena interoperabilidade entre os subsectores da educação, e à apresentação regular de relatórios públicos. A UE sublinha a necessidade de a Moldávia envidar mais esforços para assegurar o acesso e a sustentabilidade da educação e acolhimento na primeira infância, bem como para assegurar o acesso contínuo, inclusivo e a preços acessíveis a uma educação e acolhimento de qualidade para todas as crianças, incluindo nas zonas rurais e mal servidas. A UE convida a Moldávia a envidar mais esforços para implementar uma educação baseada nas competências, apoiar os professores e formadores com ferramentas e formação adequadas para proporcionar eficazmente uma aprendizagem de elevada qualidade e reforçar as competências digitais.

No domínio do ensino superior, a UE convida ainda a Moldávia a aplicar plenamente os principais compromissos de Bolonha e a proceder ao alinhamento pelos Comunicados de Tirana e de Roma, em especial no que diz respeito à dimensão social e aos valores académicos. A UE recorda que a Moldávia tem de fazer progressos suficientes para atingir as metas estabelecidas no âmbito do Espaço Europeu do Ensino Superior e tem de criar um sistema de acompanhamento que permita um acompanhamento fiável dessas metas.

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE relacionado com o **ensino e a formação profissionais** (EFP) e competências para a empregabilidade e a aprendizagem ao longo da vida. A UE sublinha a necessidade de a Moldávia assegurar recursos suficientes para a otimização do sistema de EFP em função das necessidades do mercado de trabalho, para aumentar a participação das raparigas e dos grupos vulneráveis, incluindo o reforço das capacidades e o aumento do número e a melhoria da qualidade dos professores do EFP. A UE convida a Moldávia a reforçar a coordenação da aprendizagem ao longo da vida e a alargar as suas oportunidades. A UE convida igualmente a Moldávia a promover a adoção de microcredenciais e a ponderar o lançamento de contas individuais de aprendizagem. A UE congratula-se com o facto de a Moldávia ser membro da Aliança Europeia para a Aprendizagem e convida a Moldávia a aplicar, por meio desta participação, a Recomendação do Conselho de 2018 relativa a um Quadro Europeu para a Qualidade e a Eficácia da Aprendizagem.

A UE congratula-se com os bons progressos realizados pela Moldávia no domínio da **juventude**, registando simultaneamente o seu alinhamento parcial pelo respetivo acervo da UE. A UE convida a Moldávia a continuar a dar prioridade à participação dos jovens e ao trabalho com jovens e a prosseguir a adesão à Agenda Europeia do Trabalho com Jovens enquanto objetivos centrais. A UE convida igualmente a Moldávia a assegurar a implementação efetiva dos objetivos estratégicos a nível nacional e local.

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE em matéria de **desporto** e salienta que a Moldávia deve prosseguir o alinhamento legislativo pelo acervo da UE em matéria de desporto e reforçar as medidas de integridade no desporto, nomeadamente na luta antidopagem, na boa governação e na prevenção da viciação de resultados.

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE relacionado com a **cultura**. A UE convida a Moldávia a implementar a estratégia nacional no domínio da cultura e do património cultural para 2025-2035. A UE convida a Moldávia a adotar medidas claras, transparentes e eficazes de proteção do património cultural e de luta contra o tráfico, bem como a assegurar a sua aplicação. A UE convida a Moldávia a continuar a proporcionar às organizações e aos profissionais dos setores culturais e criativos oportunidades de cooperação com os seus pares nos países da UE, nomeadamente através da participação no programa da UE de apoio às indústrias culturais e criativas. A este respeito, a UE congratula-se com o facto de a Moldávia ter assinado um acordo para a associação do país ao programa Europa Criativa, o programa emblemático da União de apoio às indústrias culturais e criativas, a partir de 1 de janeiro de 2026, a fim de permitir que as organizações moldavas dos setores culturais e criativos beneficiem dos convites publicados no âmbito do programa.

A UE congratula-se com os progressos realizados pela Moldávia no que diz respeito à **luta contra a corrupção na educação, na juventude, no desporto e na cultura** em matéria de execução, reforço das capacidades institucionais e responsabilização em todos os setores.

Capítulo 29 – União Aduaneira

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE relacionado com a **legislação aduaneira**. A UE regista com agrado o elevado nível de alinhamento do Código Aduaneiro da Moldávia pelo Código Aduaneiro da União.

A UE sublinha a necessidade de a Moldávia continuar a alinhar o seu **quadro jurídico** pelo acervo da UE neste domínio. Em especial, a Moldávia deve continuar a alinhar a sua legislação nacional pelo Código Aduaneiro da União e o direito derivado correspondente, bem como outra legislação aduaneira da União, como as franquias aduaneiras, a aplicação aduaneira dos direitos de propriedade intelectual, os bens culturais, o dinheiro líquido, os precursores de drogas e os bens de dupla utilização. A Moldávia deve eliminar progressivamente as disposições transitórias previstas no Código Aduaneiro moldavo, nomeadamente as disposições relativas à transformação de mercadorias não nacionais em zonas francas aplicáveis às empresas estabelecidas nessas zonas antes de 1 de janeiro de 2024.

No que diz respeito ao potencial futuro pedido de período transitório relacionado com o regime aduaneiro de transformação de mercadorias não-UE em zonas francas para residentes estabelecidos nessas zonas antes de 1 de janeiro de 2024, a UE considera que essa derrogação é desnecessária para um número limitado de empresas tendo em conta o artigo 247.º do Código Aduaneiro da União, que estabelece os procedimentos para lidar com mercadorias não-UE em zonas francas, a fim de assegurar uma fiscalização aduaneira eficaz. Por conseguinte, a UE convida a Moldávia a alinhar os procedimentos de transformação de mercadorias não nacionais em zonas francas pelas disposições do Código Aduaneiro da União o mais rapidamente possível, sem exceções para empresas específicas.

A UE congratula-se por a Moldávia dispor da **capacidade administrativa e operacional** suficiente para desempenhar as suas atuais funções aduaneiras. Tendo em conta o aumento das responsabilidades e das obrigações futuras decorrentes da aplicação do acervo da UE, a UE convida a Moldávia a reforçar a sua capacidade administrativa e operacional, nomeadamente o seu quadro de luta contra a corrupção, no domínio aduaneiro. A UE congratula-se com a reorganização dos serviços aduaneiros destinada a otimizar a organização interna por meio da centralização de determinadas funções, tais como a análise de risco, o pós-desalfandegamento e a auditoria, e a melhorar a distribuição de tarefas e deveres. A UE sublinha a necessidade de a Moldávia continuar a automatizar os processos aduaneiros, bem como a desenvolver e modernizar os seus sistemas informáticos aduaneiros, em consonância com os requisitos da UE, a fim de permitir a interoperabilidade com o ambiente aduaneiro digital da UE. A UE recorda a necessidade de a Moldávia afetar recursos financeiros e humanos suficientes a todos os desenvolvimentos informáticos em curso e previstos, incluindo os relacionados com a evolução futura do ambiente aduaneiro digital da UE.

A UE congratula-se com o facto de a Moldávia dispor de estruturas e medidas anticorrupção para **lutar contra a corrupção no domínio aduaneiro**, mas salienta que essas medidas precisam de ser reforçadas tendo em vista a adesão. A UE salienta a necessidade de a Moldávia dispor de uma capacidade administrativa e operacional adequada, além de assegurar a integridade da administração aduaneira, bem como das infraestruturas necessárias nas suas estâncias aduaneiras centrais e locais para aplicar e fazer cumprir a sua legislação aduaneira e para controlar e supervisionar eficazmente os movimentos transfronteiriços.

A UE sublinha a importância de reforçar a cooperação com o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) e os Estados-Membros da UE, a fim de detetar, investigar e combater suspeitas de fraude aduaneira transfronteiriça e outras atividades ilegais.

* * *

Tendo em conta o estado atual dos preparativos da Moldávia, e sob reserva do cumprimento, por este país, dos critérios de referência intercalares para o grupo de capítulos 1, a UE regista que, no entendimento de que a Moldávia tem de continuar a fazer progressos em matéria de alinhamento pelo acervo da UE abrangido pelos capítulos seguintes e da aplicação desse acervo, e sem prejuízo de quaisquer condições adicionais estabelecidas nos novos critérios de referência definidos para o grupo de capítulos 3, estes só podem ser encerrados provisoriamente quando a UE concluir que foram cumpridos os seguintes critérios de referência:

Capítulo 10 – Transformação Digital e Meios de Comunicação

- A Moldávia apresenta um nível avançado de alinhamento pelo acervo da UE em matéria de comunicações eletrónicas – nomeadamente as disposições relativas à independência da autoridade reguladora nacional, aos serviços e mercados digitais, à confiança digital e à cibersegurança, aos dados, aos semicondutores, à inteligência artificial e aos serviços de comunicação social audiovisual.
- A Moldávia demonstra que tem capacidade administrativa suficiente para fazer alinhar a legislação nacional pelo acervo da UE nos domínios das comunicações eletrónicas, dos serviços e mercados digitais, da confiança digital e da cibersegurança, dos dados, dos semicondutores, da inteligência artificial e dos serviços de comunicação social audiovisual. Até à data da adesão, a Moldávia assegura o pleno cumprimento dos requisitos do acervo em matéria de meios de comunicação social, a fim de garantir a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social. A Moldávia assegura igualmente a total independência das respetivas autoridades reguladoras nacionais até à data da adesão.

Capítulo 16 – Fiscalidade

- A Moldávia apresenta um nível avançado de alinhamento pelo acervo da UE nos domínios que exigem um maior alinhamento, em especial a fiscalidade direta e indireta, incluindo o IVA, os impostos especiais de consumo, a tributação dos veículos automóveis, bem como a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade. Tal inclui a adoção e a aplicação de um calendário para o alinhamento gradual com as regras da UE nos domínios do IVA e dos impostos especiais de consumo sobre os produtos energéticos, o álcool e as bebidas alcoólicas e o tabaco manufacturado, assegurando o alinhamento com o âmbito de aplicação, as isenções e as taxas mínimas. Tal inclui igualmente a adoção e a aplicação de regras em matéria de intercâmbio de informações, antiabuso e fiscalidade das empresas.
- A Moldávia demonstra que dispõe de capacidade administrativa adequada, com elevados padrões de integridade na administração fiscal, bem como das infraestruturas necessárias nos serviços fiscais a nível central e local para aplicar e fazer cumprir a legislação fiscal e para garantir a cobrança eficaz de impostos e esforços contínuos no combate à corrupção na administração fiscal. A Moldávia demonstra que o Serviço Central de Ligação e o Serviço Central de Ligação dos Impostos Especiais de Consumo dispõem de estruturas e modalidades estarem suficientemente dotados de pessoal e operacionais à data da adesão.
- A Moldávia realizou progressos suficientes no desenvolvimento dos sistemas informáticos de apoio à sua administração fiscal, nomeadamente os relacionados com a interconectividade e a interoperabilidade com os sistemas da UE pertinentes – incluindo os sistemas de administração do IVA e dos impostos especiais de consumo – e na criação dos sistemas informáticos necessários para a cooperação administrativa em matéria fiscal e o intercâmbio de informações no domínio da fiscalidade.

Capítulo 17 – Política Económica e Monetária

- A Moldávia alinhou o seu quadro jurídico pelo acervo da UE, a fim de assegurar a plena independência do banco central e a proibição de financiamento monetário do setor público e o acesso privilegiado, bem como para permitir a integração do seu banco central no Sistema Europeu de Bancos Centrais.
- A Moldávia alinhou o seu quadro jurídico a fim de cumprir os requisitos da UE aplicáveis aos quadros orçamentais nacionais.

Capítulo 19 – Política Social e Emprego

- A Moldávia alinhou a sua legislação nos domínios do direito do trabalho e da saúde e segurança no trabalho pelo acervo da UE e demonstrou que estarão criadas até à data da adesão as estruturas administrativas e a capacidade de execução adequadas para aplicar corretamente o acervo da UE em matéria de direito do trabalho e de saúde e segurança no trabalho, nomeadamente através do reforço do sistema de inspeção do trabalho.
- A Moldávia está alinhada pelo acervo da UE em matéria de proteção social e inclusão social e em matéria de não discriminação e de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no domínio do emprego e da política social, e demonstra que, à data da adesão, estarão em vigor estruturas administrativas e capacidades administrativas e de execução adequadas.
- A Moldávia demonstra que dispõe de capacidades adequadas para assegurar a efetiva implementação e execução dos quadros legislativos e políticos em matéria de emprego e de políticas sociais, nomeadamente as capacidades de planeamento e operacionais, para promover um diálogo social eficaz, bem como para assegurar a futura gestão do Fundo Social Europeu.

Capítulo 20 – Política Empresarial e Industrial

- A Moldávia estabelece e começa a aplicar uma estratégia industrial abrangente em conformidade com as políticas correspondentes da UE.
- A Moldávia demonstra que dispõe de capacidades administrativas e de um nível de coordenação adequados entre os ministérios e as agências em causa.

Capítulo 25 – Ciência e Investigação

- A Moldávia demonstra dispor das capacidades de execução necessárias para assegurar um aumento do investimento em investigação e ciência, nomeadamente financiamento público.
- A Moldávia demonstra que criou estruturas para reforçar os ecossistemas de investigação e inovação, nomeadamente a execução da estratégia «Smart Moldova» de 2024-2027, e medidas para reforçar a cooperação entre os setores público e privado na investigação e inovação.
- A Moldávia executa o Programa nacional de investigação e inovação (2024-2027), nomeadamente para apoiar uma maior integração no Espaço Europeu da Investigação.

Capítulo 26 – Educação e Cultura

- A Moldávia demonstra que estabeleceu o quadro institucional e político necessário, o correspondente planeamento orçamental e medidas de combate à corrupção para cumprir os objetivos das políticas da UE nos domínios da educação e formação, incluindo o ensino e formação profissionais, da juventude, do desporto e da cultura. Tal inclui medidas destinadas a colmatar o fosso em relação às metas estabelecidas no âmbito do Espaço Europeu da Educação e a criar progressivamente um sistema de acompanhamento fiável e interoperável, que acompanhe os resultados em todos os subsectores da educação.

Capítulo 29 – União Aduaneira

- A Moldávia apresenta um nível avançado de alinhamento com os domínios que exigem um maior alinhamento, em especial o Código Aduaneiro da União e o direito derivado correspondente, bem como outra legislação aduaneira da União, como as franquias aduaneiras e a aplicação aduaneira dos direitos de propriedade intelectual, os bens culturais, o dinheiro líquido, os precursores de drogas e os bens de dupla utilização.
- A Moldávia demonstra que dispõe de capacidade administrativa e operacional adequada, com elevados padrões de integridade e desempenho na administração aduaneira, bem como das infraestruturas necessárias nas suas estâncias aduaneiras centrais, regionais e locais para aplicar e fazer cumprir a sua legislação aduaneira, para controlar e supervisionar eficazmente os movimentos transfronteiriços e para garantir esforços sustentados no combate à corrupção no setor aduaneiro.
- A Moldávia demonstra progressos suficientes na preparação e no desenvolvimento dos sistemas aduaneiros digitais necessários para a aplicação do Código Aduaneiro da União, e de outra legislação aduaneira da União, através da elaboração e adoção de uma estratégia informática e um plano de execução nacionais para as alfândegas e assegurando os recursos orçamentais e humanos necessários para o desenvolvimento destes sistemas aduaneiros digitais e a sua interoperabilidade com o ambiente aduaneiro digital da UE.

* *

Os progressos realizados em matéria de alinhamento e aplicação do acervo da UE e das normas europeias pertinentes continuarão a ser acompanhados ao longo das negociações. A UE sublinha que acompanhará com especial atenção todos os pontos específicos acima referidos tendo em vista assegurar a capacidade administrativa da Moldávia, a sua capacidade para completar o alinhamento pelo acervo em todos os setores abrangidos pelo presente grupo de capítulos, assim como os progressos que venha a realizar em matéria de aplicação e execução. Há que prestar especial atenção às relações entre o presente grupo de capítulos e outros capítulos de negociação. A avaliação final da conformidade da legislação moldava pelo acervo da UE e pelas normas europeias pertinentes, bem como da sua capacidade de execução, só poderá efetuar-se numa fase posterior das negociações. Para além de todas as informações que possa pedir para as negociações sobre este grupo de capítulos, e que deverão ser prestadas à Conferência, a UE convida a Moldávia a fornecer regularmente por escrito, ao Conselho de Associação, informações pormenorizadas sobre os progressos verificados na implementação do acervo da UE.

Tendo em conta todas as considerações acima expostas, a Conferência terá de voltar a analisar o presente grupo de capítulos em momento oportuno.

Por último, a UE recorda a eventualidade de o acervo da UE vir a aumentar entre 7 de outubro de 2026 e a conclusão das negociações.